



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2023

TRAIRI, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE
DE ÁGUA BOA – TRAIRI - CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi, cominados com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de um Campo de Futebol na localidade de Água Boa irá difundir a prática do esporte, parte integrante da cultura do povo brasileiro, bem como dos municípios trairiense.

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel de área correspondente a 1.800m², observadas características e localização, cota um valor de desapropriação condizente com os praticados no mercado, segundo Laudo de nº 024/2023, produzido pela Comissão de Avaliação de Bens desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública decorrente dos resultados advindos da utilização dessa área de terra para realização desse objetivo, o que cria a possibilidade legal da sua desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de **JOSÉ FURTADO DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, portador do CPF: 042.742.883-15 e R.G. nº 531.685, SPSP-CE e sua esposa **ANTÔNIA FURTADO DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF: 852.606.493-20 e do R.G. 580.889-82 SSP-CE, residentes e domiciliados na Rua Sem Denominação, Água Boa, Trairi - CE, destinado a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA, TRAIRI – CE**, a saber:

- Partindo do ponto **P1** (466829.00 m E, 9618678.00 m S), deste confrontando neste trecho, com a **SITIO ÁGUA BOA** no quadrante **LESTE** com dois seguimentos de reta, seguindo com a distância de **150,00m** e com o azimute plano de **180° 00' 00"** chegue-se ao ponto **P2** (466804.00 m E, 9618606.00), deste confrontando neste trecho com a **SITIO ÁGUA BOA** no quadrante **SUL**, seguindo com a distância de **120,00m** e com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

o azimute plano de **85° 01' 28"** chega-se ao ponto **P3** (467748.00 m E, 9629449.00 m S), deste confrontando neste trecho com a **SITIO ÁGUA BOA** no quadrante **OESTE**, seguindo com a distância de **150,00m** e com o azimute plano de **64° 08' 01"** chega-se ao ponto **P4**(467764.00 m E, 9629482.00 m S), deste confrontando neste trecho com a **RUA SEM DENOMINAÇÃO** no quadrante **NORTE**, seguindo com a distância de **120,00m** chega-se ao ponto **P1**(467832.00 m E, 9629482.00 m S), marcação inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

UNIDADE ADMINISTRATIVA/PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA	ELEMENTO E FONTE DE RECURSOS
SEJL-1201 13 122 0003 2.070	4.4.90.61.00	1500000000

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo administrativo de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi